



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/39/2008, que desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS

E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/39/2008, que desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
_____ Marcos William Almeida Drummond	Membro

PARECER Nº 059/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/170, de 23/06/2008, envia ao Legislativo projeto de *Lei que desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

O projeto de Lei submetido à Câmara *desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e dá outras providências*.

No caso, trata-se de matéria tributária, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra "b", que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

"Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária e serviços públicos".

Assim sendo, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. No que respeita à **desafetação de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e dá outras providências**, trata-se de providência que atende a imperativo de ordem urbanística de interesse dos moradores do Bairro Santa Edwiges

Muito embora o respeitável Ofício do Sr. Prefeito se refira a projeto de Lei Complementar, o projeto é de Lei Ordinária.

Portanto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se harmoniza com o ordenamento vigente. No que respeita ao mérito, todavia, é matéria afeta ao juízo axiológico do plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG.37.691
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/170

Ituiutaba, 23 de junho de 2008.

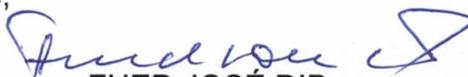
A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 30**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 30/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei Complementar que **desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 01/07/2008
Visto: [assinatura]

Nº folhas	Visto
1/3	[assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 30/2008

Ituiutaba, 23 de junho de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Patrimônio Municipal possui no Bairro Santa Edwiges um imóvel em formato triangular, com a área de 29.272,20m² (vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), destinado ao uso de equipamentos comunitários.

A Associação dos Moradores do Bairro Santa Edwiges solicita, conforme Processo Administrativo nº 8105, de 19 de julho de 2007, doação de parte da área pertencente ao Município, correspondente a 1.781,66 m² (um mil setecentos e oitenta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), que será utilizado em benefício dos moradores daquele bairro.

Para que o Município possa examinar a possibilidade de doação do imóvel à Associação dos Moradores do Bairro Santa Edwiges é necessário a desafetação de sua destinação de equipamentos comunitários, que é o objeto do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
$\frac{2}{3}$	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE DE _____ DE 2008

Desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona e dá outras providências.

em/39/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Público Municipal, contendo as seguintes identificações: "área de forma triangular, medindo 401,30 metros de frente para a rua Isaura Franco Junqueira, 373,00 metros aos fundos confrontando com a área rural de propriedade de Armante Oliveira Junior e Ademir Oliveira Martins e, finalmente, 157,00 metros de frente para a Vila Esperança, onde fechou-se este perímetro com 931,30 metros, resultando uma área de 29.272,20 m², cadastrada sob nº SE-22-06-11-01, situada no Bairro Santa Edwiges".

Parágrafo único. A parte da área a ser desafetada passa a ter a seguinte identificação: "área de forma triangular, medindo 91,12 metros de frente para a rua Isaura Franco Junqueira, 99,81 metros aos fundos confrontando com a área rural; de propriedade de Armante Oliveira Junior e Ademir Oliveira Martins e, finalmente, 39,30 metros de frente para o prolongamento da rua Mário Marques de Andrade, onde fechou-se este perímetro com 230,23 metros, resultando uma área de 1.781,66m², cadastrada sob nº SE-22-06-11-02, situada no Bairro Santa Edwiges".

Art. 2º Como conseqüência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, em lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes às alterações introduzidas, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de _____ de 2008.

- Prefeito de Ituiutaba -

[Assinatura]

Nº folhas	Visto
<i>3/3</i>	<i>Jul.</i>

ata: *01/07/2008*
isto: *Jul.*

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 29/06/08

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 30/06/08

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

PRESIDENTE

Data: 30/06/08
Voto: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 157

Nome do Interessado: **Fued José Dib**

Endereço: **Prefeitura Municipal**

CEP:

Início do Processo: **01/07/2008**

Assunto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM/ 39 /2008**

Nº de Folhas: **01/03**

Observação: desafeta de sua destinação de equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 1º de julho de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

F/F/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: Fuch José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 01/07/2008

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 29/2008

Nº de Folhas: 01/03

Observação: desista de sua destinação do equipamentos comunitários parte do imóvel do Patrimônio Municipal que menciona e de outras providências.